

LEI Nº 9.814, DE 10 DE JANEIRO DE 2023
DOE Nº 35.254, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública
para o Estado do Pará, o Instituto Cultural
Amazônico Berço da Liberdade (ICABEL).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Cultural Amazônico Berço da Liberdade (ICABEL), CNPJ nº 44.253.058/0001-12, com sede na Rodovia Augusto Meira Filho, Residencial Jardim das Jurutis II, AL 12, nº 590, esquina com o Ramal do Bazuka, CEP: 68.795 - 000, Município de Benevides.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado